



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Administração Pública
para os devidos fins.

Em 29/04/25

pp. Marcella Lima
Conselheira de Marla Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas
Marcella Lima
Secretária Legislativa - CCJ

Ao Deputado Dol. Vinicius

para relatar.

Em 29/04/2025

Presidente da Comissão de Administração
Pública

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

PARECER TÉCNICO LEGISLATIVO Nº _____/2025

Ao Projeto de Lei Ordinária nº 59/2025.

“Institui o Programa “Jovem Cientista”, no âmbito do Estado do Piauí”.

Autoria: Deputado Marden Menezes

Relatoria: Deputado Estadual Dr. Vinícius

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Administração Pública e Política Social, para análise e emissão de parecer, sendo que trata-se do exame do Projeto de Lei nº 59/2025, de autoria do Deputado Estadual Marden Menezes.

A proposta tem por objetivo ***instituir o Programa “Jovem Cientista”, no âmbito do Estado do Piauí”.***

O projeto de Lei foi objeto de apreciação pela Comissão de Constituição e Justiça, quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade da matéria, tendo sido aprovado por unanimidade.

Por se tratar de matéria da administração pública, o processo foi encaminhado a esta Comissão, para análise e parecer.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

Passo a apresentar o Parecer Técnico, conforme o art. 97 do Regimento Interno desta Casa.

Conforme parecer emitido e aprovado pela CCJ, o projeto atende a todos os requisitos legais, quais sejam constitucionais, legais e regimental.

O autor destacou em sua justificativa, que a proposta objetiva “promover o

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

incentivo ao ensino, à pesquisa, extensão e à inovação do nosso estado, bem como criar mecanismos que propiciem a formação de novos pesquisadores e cientistas” além ainda de valorizar as instituições de ensino e professores.

A proposta vai de encontro com a realidade hoje no nosso Estado, que é o primeiro das Américas a oferecer a disciplina de Inteligência Artificial como currículo obrigatório do 9º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio.

Nesse sentido, fica evidente que a iniciativa legislativa tem o importante mérito de promover, e ainda valorizar a ciência, tecnologia, inovação e educação do Estado do Piauí, contribuindo no desenvolvimento educacional e social.

Assim, a iniciativa é legítima e adequada à administração pública.

III – VOTO DO RELATOR

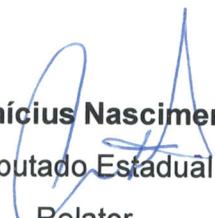
Diante de todo o exposto, considerando a grande importância da iniciativa, opino favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 59/2025.

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Administração Pública e Política Social, após discussão e deliberação, resolve pela:

- () Aprovação
- () Rejeição

Sala das Comissões, Teresina-PI, 12 de maio de 2025.


Dr. Vinicius Nascimento
Deputado Estadual
Relator

